



ATA N.º 19/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZOITO DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E TREZE

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Maria Amélia Macedo Antunes (PS)

Vereadores: Joaquim António Lopes Silva Batalha(CDU)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto (PPD/PSD.CDS-PP)

Maria Clara Oliveira Silva (PS)

Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão (PPD/PSD.CDS-PP)

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Renato José Diniz Gonçalves (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum a senhora Presidente da Câmara, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor **Vereador Nuno Ferrão**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“Desde há mais de 200 anos que diversos pensadores advogam uma intervenção decrescente do Estado na economia, contrapondo os seus argumentos a outros que sustentam uma elevada intervenção do mesmo. Até há cerca de 100 anos atrás, o Estado quase só se fazia sentir, e em pouca escala, nas suas funções de soberania: defesa externa, segurança interna e representa-



ção internacional. A saúde era a única função social onde o Estado tinha um papel mais forte, sendo o acesso à educação ainda muito restrito. Com a crescente intervenção do Estado na sociedade, nomeadamente nas suas áreas sociais, adveio também a tentação de intervir na economia, inibindo a liberdade do seu funcionamento. Já John Lock, no séc. XVII, salientava que o ser humano é por natureza livre, e que o direito à vida e à propriedade faziam parte dessa liberdade. Ora, estes conceitos liberais foram confrontados, especialmente a partir do séc. XIX, com doutrinas opostas de âmbito socialista. Estes advogam que o bem comum é o mais importante para a sociedade mesmo que este bem comum ponha em causa a liberdade, e mesmo a vida, da pessoa humana. Estas políticas socialistas foram bem visíveis no comunismo de guerra dos anos 20, na Rússia, e noutros estados socialistas, onde milhões de seres humanos foram mortos. É esta uma das grandes diferenças entre estas duas correntes políticas: uma com o seu enfoque na liberdade individual e outra no interesse coletivo. Mas esta doutrina socialista enferma de outros problemas, sendo um dos mais gritantes o saber quem determina o bem comum? Será este a soma de todos os interesses individuais? Valem estes todos o mesmo? E como é possível calculá-los? Ora, a prática diz-nos que nos países socialistas quem determina o bem comum é o seu líder ou a sua equipa, muitas vezes de acordo com os seus interesses e ambições. E não admitem opiniões divergentes, pois são Estados totalitários que liquidam os seus opositores por terem posições políticas diferentes. Ora, o ser humano é por natureza ambicioso e procura sempre melhores condições de vida. Mas tem de saber que será recompensado se for um bom trabalhador, se for um comerciante bem-sucedido ou se for um inventor de algo que seja útil e procurado pela sociedade. Este estímulo só pode ser concedido por regimes em que haja liberdades individuais o direito à propriedade, o que não sucede nas ideologias socialistas. Essa ausência de incentivo ao mérito individual conduziu os países socialistas a níveis de vida miseráveis, pois quase tudo é controlado pelo Estado e reverte a favor dele. Esta inversão de valores, inibindo a liberdade dos cidadãos, é o que se verifica em países socialistas como Cuba ou a Coreia do Norte. Veja-se o célebre slogan socialista "trabalho igual, salário igual". Mas não somos todos diferentes? Há duas pessoas iguais? A aplicação desse conceito levou a um total desincentivo os bons trabalhadores e a um nivelamento, por baixo, da produtividade.



Ou as doutrinas políticas têm por base a liberdade dos cidadãos, e estes podem dar azo à sua imaginação e ao-seu valor, ou as sociedades não evoluem e se tornam decadentes. John Maynard Keynes, um grande economista da primeira metade do séc. XX e muitas vezes citado como o ideólogo de muitos socialistas, incluindo os portugueses, assumia-se como simpatizante do partido liberal e muito afastado do partido trabalhista, sendo este um partido muito diferente do partido socialista português. Mesmo Mário Soares, quando chegou ao poder pôs o "socialismo na gaveta", reconhecendo que muitos dos seus princípios não poderiam ser aplicados sob pena de criar sérios prejuízos ao país. Há quem agora se refira ao socialismo como "socialismo moderno", expurgando as bases da sua matriz ideológica por reconhecerem e sua inaplicabilidade. -----
Acredito que doutrinas políticas que assentam na escolha dos cidadãos contribuem muito mais para o desenvolvimento das nossas comunidades do que aquelas em que o Estado impõe a sua vontade. Foi com esta conceção e para der estar próximo dos cidadãos e das organizações da sociedade civil que tive a honra e o prazer de exercer o mandato de vereador na Câmara do Montijo nos últimos oito anos." -----

O senhor **Vereador José Pedro Neto**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“ Senhora Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores -----
Queria iniciar esta intervenção com algumas palavras para todos aqueles que, eleitos pela coligação PSD/CDS-PP, fizeram parte desta caminhada dos últimos 4 anos. Aos que chegam ao fim desta e aos que por diversos motivos não fizeram. Foram autarcas eleitos há quatro anos, no município e nas freguesias, os quais tendo concorrido para vencer souberam estar condignamente na oposição, cumprindo o dever de colocar em primeiro lugar os interesses dos Montijenses e de Montijo, do País. -----

É com orgulho que vi representados em todos os órgãos autárquicos militantes dos dois partidos e independentes, jovens e reformados, desempregados, agricultores, professores, pequenos comerciantes, funcionários públicos ou empresários, que tomaram em suas mãos a proposta do conteúdo programático apresentado aos eleitores e levaram aos Montijenses os seus princípios como caminho para a construção coletiva de uma sociedade. -----



Como Francisco Sá Carneiro afirmou “por muito que se eduque no descrédito da política, é-se forçado a reconhecer que, quando se começa a tomar em profundidade consciência da nossa própria existência pessoal e das realidades que nos cercam, somos constantemente conduzidos a ela. -----

Desde a educação e futuro dos nossos filhos às nossas próprias condições de trabalho e de vida, desde a liberdade de ideias à liberdade física, aquilo que pensamos e queremos coloca-nos diretamente ante a política: seja em oposição frontal à seguida por quem detém o poder, seja de simples desacordo, seja de apoio franco. -----

Porque somos homens, seres inteligentes e livres chamados a lutar para realização desses dons na vida, formamos a nossa opinião e exprimimos as nossas ideias, pelo menos no círculo de pessoas que nos cercam. -----

Mas se nos limitarmos a isso, se nos demitimos da intervenção ativa, não passaremos de treinadores de bancada, ou melhor, de políticos de sofá. -----

A intervenção ativa é a única possibilidade que temos de tentar passar do isolamento das nossas ideias e das teorias das nossas palavras à realidade da atuação prática, sem a qual as ideias definham e as palavras se tornam ocas. ----

Podemos sentir ou não vocação para o desempenho de atitudes ou de cargos políticos, podemos aceitar ou não as condições em que estamos, concordar ou não com a forma como a intervenção nos é facultada, mas não temos o direito de nos demitirmos da dimensão política que, resultante da nossa liberdade e da nossa inteligência, é essencial à condição de homens.” -----

É por isso que aqui estou. É por isso que aqui me mantive. -----

Enquanto não encararmos com seriedade, se cada um se não dispuser a tornar efetivos os seus direitos e deveres cívicos, não poderemos sair da apatia em que nos encontramos, do imobilismo que só agradará a uns quantos. -----

Recuso-me a aceitar que sejamos assim, que o nosso povo tenha por natureza de ficar eternamente sujeito ao paternalismo de um homem ou mulher, de um sistema ou de uma classe ou mesmo até de um partido. -----

Recuso-me a admitir que, ao contrário dos outros povos, não possamos ser capazes de conciliar a liberdade com a ordem, o progresso com a segurança, o desenvolvimento com a justiça. -----

Os riscos das políticas públicas, a nível europeu, nacional e local, falharem continuam a ser enormes. É indispensável que não haja ilusões de parte a parte.



AM
Jm.

Infelizmente, num país sob 'resgate financeiro', condicionado como o nosso se encontra, anormal seria se os vários setores de intervenção pública não estivessem com problemas, com limitações. Anormal seria se os portugueses estivessem satisfeitos e conformados. -----

Acreditem que seria muito fácil da minha parte, iniciar neste momento um discurso sobre os motivos porque aqui chegámos, os responsáveis, as suas ações e omissões, as consequências, as reformas e regressão na nossa qualidade de vida. Da mesma forma que é tão fácil fazer o discurso inverso, da crítica às decisões dos que nos governam. Não o vou fazer, por muitas razões, mas essencialmente por respeito às mulheres e homens deste país que já pouco acreditam no sistema político e que pretendem olhar para o futuro e ter a expectativa, que os políticos, dos quais não me excludo, lhes provem que estão errados. -----

Acredito que um dos nossos principais objetivos deveria ser a procura incessante do estabelecer as condições indispensáveis à formação e expressão de uma opinião pública consciente e livre. Só a partir deste ponto pode cada pessoa, cada bairro, cada freguesia ocupar-se dos seus próprios problemas, lutar eficazmente pelos seus próprios direitos, tomar mais consciência das suas responsabilidades. -----

É igualmente indispensável que não nos limitemos a falar pelos outros, mas que procuremos que cada um tenha a possibilidade de o fazer e que não despreze essa oportunidade. Sem unanimismos, com posições políticas diferentes, mas com a vontade de obter decisões que estabeleçam o equilíbrio entre essas posições contrárias em benefício comum. -----

A vida política vive na esmagadora maioria das vezes submersa num mar de palavras, rodeada de críticas recíprocas, de recriminações mútuas, de promessas constantes e incessantemente não cumpridas. -----

Hoje, como no passado, o aumento do custo de vida, o desemprego, a estagnação económica, as divisões entre os portugueses, chamam-nos a um olhar de lucidez que o entusiasmo não afeta, e impõe ao nosso eleito uma redobrada responsabilidade na ação. -----

Hoje, como no passado, a nossa sociedade enferma de contradições, tensões e desigualdades gravíssimas: entre os ricos e os pobres; entre os que detêm o poder e os deles dependentes; entre os cultos e os que não têm acesso à



cultura; entre os detentores dos meios de produção e os que têm de vender a força do seu trabalho para sobreviver; entre os que vivem nas zonas do litoral e os que ficaram no vasto interior empobrecido; entre novos e os velhos; entre os citadinos e os rurais. -----

Esta situação é para nós todos um verdadeiro desafio histórico. Mantenho a crença que podemos ter uma sociedade em que cada um possa realizar-se como Pessoa na Liberdade, na Igualdade, na Justiça e na Solidariedade com todos os homens, participando democraticamente na vida política, económica e cultural. No privilégio que tive em estar neste órgão autárquico, tentei abordar alguns dos temas que considero importantes no futuro próximo deste município: a reorganização administrativa e o reforço das competências próprias e delegáveis nas freguesias, a sensibilidade necessária na gestão de um território com as características tao diversificadas e diferenciadas como este com duas áreas geográficas não contíguas, o papel de Montijo no arco ribeirinho sul na área metropolitana de Lisboa, as oportunidades que ainda se mantêm sobre a localização de um novo aeroporto mas igualmente os constrangimentos para o município face à indecisão desta putativa opção, a viabilidade económica dos serviços multimunicipais de saneamento e resíduos, a aprovação de um novo plano diretor municipal no qual defendo, porventura de forma extrema, que seja disponibilizado um conjunto de mecanismos que impeça o crescimento do perímetro urbano da cidade existente enquanto este não esteja devidamente consolidado, a degradação do edificado nos principais aglomerados urbanos, a premência do reforço dos serviços primários de saúde, a utilização alternativa dos espaços destinados a equipamentos para usufruto dos Montijenses, as pequenas obras e arranjos no espaço público, a limpeza e preservação do espaço público tão importantes na nossa qualidade de vida. -----

O cuidado na utilização dos dinheiros públicos faz com que a utilização dos fundos comunitários deva ser encarada de forma mais racional e refletida. O presente não é momento para obras vistosas, de necessidades questionáveis e também nesta matéria é notória a necessidade de mudança de paradigma e de prioridades. -----

Uma palavra especial para a educação, tema muito caro a todos. Sem dúvida que é notório o trabalho desenvolvido pelo município na capacitação em equipamentos neste sector. -----



Esse trabalho ainda não está concluído, mas é outro o desafio que se coloca no futuro: a educação e o ensino propriamente dito, o desenvolvimento e formação dos alunos, as condições de trabalho dos professores, a maior autonomia dos agrupamentos escolas, a sua responsabilização perante a comunidade local, o envolvimento desta com as escolas. -----

Efetuada o investimento na obra do edificado, no hardware, torna-se prioritário o software e o aumento das responsabilidades das autarquias, das comunidades locais, na educação, com os correspondentes recursos financeiros e humanos. --
O Montijo cresceu na última década e meia. Cresceu muito. Estou convicto que cresceu demasiado, designadamente em termos de oferta habitacional. Vivemos momentos que apelam a que no futuro próximo o Montijo se preocupe em consolidar este crescimento, reforce o investimento de compromisso no intermunicipalismo na área metropolitana e comunidades limítrofes, dê prioridade às políticas públicas que envolvam os que aqui residem à cultura e identidade desta bela Terra. -----

Uma palavra final para o futuro próximo: os eleitores vão tomar o poder de eleição dos órgãos autárquicos em suas mãos. Apelo vivamente à participação de todos. Desejo a todos os futuros eleitos as melhores felicidades porque lhes vai competir um papel fundamental na construção de uma sociedade montijense, com a colaboração dos montijenses de boa vontade que nela se queiram empenhar. O desafio é empolgante, as metas exigentes e o tempo urge.” -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Senhores vereadores nesta minha última declaração política enquanto Presidente da Câmara Municipal do Montijo procurarei, em jeito de balanço, sinalizar alguns dos factos que mais marcaram o atual mandato autárquico. -----
Citando Fernando Pessoa, costumo dizer que “somos do tamanho daquilo que vemos e não do tamanho da nossa altura”. E porque somos do tamanho daquilo que vemos, não podemos deixar de olhar para o amplo trabalho que, a todos os níveis, realizámos em prol dos cidadãos do concelho do Montijo. Agora, como sempre, estivemos ao serviço do povo do Montijo trabalhando com verdade, com frontalidade, com honestidade, com humildade na **defesa do interesse público** e no combate contra a corrupção e pela defesa dos valores éticos. -----



Com uma gestão pública transparente, de rigor, de boa aplicação dos dinheiros públicos interviemos na área da Educação, da Promoção e Desenvolvimento, na Ação Social, no Ambiente e Saneamento Básico, na Cultura, na Modernização Administrativa, na Proteção Civil, no Desporto e Tempos Livres, no apoio ao associativismo e na cooperação com as juntas de freguesia. -----

Com as pessoas procurámos, em atos e não apenas em palavras, estar o mais possível próximo delas, visitando, neste último mandato, todas as freguesias do concelho, algumas mais do que uma vez. Nessas visitas ouvimos as pessoas, sinalizámos os seus problemas e muitos deles procurámos resolver, apesar das limitações financeiras impostas pela política do atual Governo. -----

Quando os partidos da oposição se limitam a sinalizar a limpeza da cidade como o principal problema das suas intervenções públicas, estão implicitamente a reconhecer que nada têm a apontar ao trabalho desenvolvido por este executivo nas áreas da Educação, da Ação Social, do Ambiente, da Cultura, do Desporto, do Ordenamento do Território e do Urbanismo, da Proteção Civil, da Modernização Administrativa, etc etc. -----

Na verdade, o trabalho desenvolvido pelo atual executivo dificilmente será apagado pela retórica política, daí a dificuldade da oposição em fazer outra coisa que não seja fugir àquilo que é a essência das políticas públicas, fugir daquilo que são os verdadeiros problemas das pessoas, quer na área da Educação, quer na área da ação social. -----

A oposição votou favoravelmente a esmagadora maioria das propostas levadas a reunião de câmara, à exceção do orçamento, do Plano de Atividades e dos empréstimos para investir em mais equipamentos e infraestruturas, por um lado opõe-se à contratação de empréstimos, mas por outro criticam a falta de investimento público. Criticam-nos por nos termos endividado (O que é uma gigante mentira), mas por outro lado atacam-nos por não termos feito mais obra. É esta política contraditória e de uma enorme irresponsabilidade que condena os partidos da oposição a organizações inexpressivas e sem credibilidade política. -----

A realidade não pode ser ofendida pela mentira. A realidade é substantiva e, como tal, não pode ser ignorada ou muito menos manipulada. Quem fizer política assente noutra coisa que não seja a realidade, na verdade está a enganar-se a si próprio, está a mentir e a manipular os seus concidadãos. -----



Se não se travestir a realidade, a verdade da gestão socialista só pode ser uma: Na conjuntura económica e financeira mais difícil dos últimos 80 anos, a Câmara Municipal do Montijo, ao contrário do governo da República, tem as contas em dia, não tem dívidas e procura cumprir os seus compromissos no âmbito de todas as suas atribuições e competências. -----

Podíamos ter feito melhor? Com certeza, se a situação do país fosse diferente e se o atual Governo não tivesse asfixiado financeiramente as autarquias locais. -- Não obstante este ataque às finanças e à autonomia do Poder Local não abdicaremos de lutar pelo futuro da nossa terra, procurando fazer sempre melhor com a participação e a crítica construtiva de todos. -----

Nesta hora de balanço, quero deixar uma palavra de estima pessoal aos autarcas que integraram os diversos órgãos municipais e de freguesias. Mesmo quando nos defrontámos no debate, o que sempre prevaleceu, para nós, foi o confronto político e não o ataque pessoal. -----

Por assim ser, estou hoje perfeitamente à vontade para lhes desejar as maiores felicidades pessoais, profissionais e políticas. -----

Aos senhores vereadores que integram a Câmara Municipal desejo igualmente as maiores felicidades. Quero ainda aqui mencionar a ex-vereadora Lucília Ferra, que deixou este órgão em Janeiro de 2013 depois de dois mandatos consecutivos e que, pese embora as nossas discordâncias, procurou sempre servir e defender o seu partido, bem como a sua terra, estou certa. -----

Uma palavra de estima também para todos os trabalhadores do Município do Montijo. -----

Permitam-me uma saudação especial aos vereadores do PS pelo seu exemplo de trabalho, honestidade, lealdade e responsabilidade. -----

Muito obrigada." -----

Foi presente para aprovação a **ATA Nº 18/2013**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 04 de setembro de 2013**, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, requereu ao abrigo do disposto no artigo 19.º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo fosse **incluída uma Proposta** do Departamento da Presidência e de Administração Geral, tendo-lhe sido atribuído o número 1130/13. -----



A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **02 e 13 de setembro de 2013**: Licenças Administrativas: 1; - Alterações: 1; - Informações Prévias: 4; - Certidões: 1 e Autorizações de Utilização: 3. -----

O senhor **Vereador Nuno Canta** apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 35º, nº 3 e 69º, nº 3 da lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião. -----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período da

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1– PROPOSTA N.º 1109/13 – PROPOSTA DE CANDIDATURA DA FESTA DA NOSSA SENHORA DA ATALAIA A PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL – Como se sabe, no início deste século foi criado um novo conceito, o de **Património Cultural Imaterial**. A partir da convenção da Unesco para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, aprovada em 2003, esta noção passou a fazer parte das políticas culturais de todos os países que a ratificaram e que já ultrapassam 150, incluindo Portugal. -----

Anualmente são dadas a conhecer pela Unesco as listas do Património Cultural Imaterial, tal como aconteceu em Novembro de 2011, quando o Fado passou a fazer parte da Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade. -----

Assim, as mais diversas instituições têm vindo, ultimamente, a refletir e a intervir, crescentemente, neste domínio do património cultural, com destaque para as autarquias. Foi o que aconteceu, nomeadamente com a Câmara Municipal de Tavira, protagonista da candidatura da **“Dieta Mediterrânica”**, que no início do próximo mês de Dezembro deverá passar a integrar a Lista da Unesco ou com o **“Cante Alentejano”**, em cuja candidatura entregue este ano



na sede daquela organização internacional, teve também papel destacado a Câmara Municipal de Serpa. -----

Também a “**Capeia Arraiana**”, uma manifestação tauromáquica específica de várias freguesias do concelho do Sabugal já faz parte do Inventário Nacional, igualmente devido a uma iniciativa da Câmara Municipal do Sabugal. -----

Considerando que: -----

No nosso país, de norte a sul, existem muitas expressões culturais imateriais dignas de obter tal estatuto. Basta lembrarmo-nos, entre outros exemplos, do Culto do Espírito Santo, nos Açores, do Auto de Floripes, em Viana do Castelo, da “Bugiada”, em Valongo ou mesmo dos Bonecos de Santo Aleixo. -----

Os habitantes de Montijo herdaram um território, um património edificado e paisagístico, festividades cíclicas, práticas sociais e rituais, tradições orais e artesanais, certos sítios aos quais se ligam as memórias, afetos, valores, crenças, etc., isto é, uma cultura tangível e intangível, cuja distinção se deseja respeitada e valorizada. -----

O Montijo pretende, por isso, intervir neste domínio, acompanhando o amplo movimento internacional. Tanto mais que se assim fizer, reforçará significativamente a sua própria identidade cultural. Sobretudo se atender ao disposto na Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial que define e normaliza o conceito de Património Cultural Imaterial e os princípios e metodologias a observar para a respetiva salvaguarda, designadamente no seu art.º 2.º, ponto 1: -----

“Entende-se por “património cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhe estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconhecem como fazendo parte integrante do seu património cultural. Esse património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, inculcando-lhes o sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana”. -----

De facto, não podemos ignorar que compete aos municípios a salvaguarda e a promoção do seu património cultural enquanto fator insubstituível da sua iden-



tidade cultural. No Montijo existem diversas manifestações culturais tradicionais, sendo inegável que uma das mais representativas é, sem dúvida, a secular Festa de Nossa Senhora da Atalaia, cujo santuário já vem assinalado em documentos bastante antigos (pelo menos desde o século XVI), constituindo um local sagrado de referência para comunidades mais distantes, como ainda acontece presentemente com as provenientes de Palmela, de Sesimbra e de Alcochete. Daí que a chamada “Festa Grande” se continue anualmente a realizar na freguesia da Atalaia e a dar sentido ao Círio dos Marítimos, ao Círio Novo e aos Círios da Azoia, da Quinta do Anjo, da Carregueira e dos Olhos d’Água. ----- É, portanto, neste sentido que se pretende “promover as festas populares nas freguesias, as nossas tradições e os estudos locais”, com destaque para a Festa da Nossa Senhora da Atalaia, dado o seu histórico enraizamento popular e a sua singular expressão no âmbito do Património Cultural Imaterial Português. ----- Ao pretendermos dignificar a memória coletiva, o espírito de pertença e a coesão social, ao enaltecer o que lhe é específico, estamos prontamente recetivos a agir, no futuro, com todos os que pretendam projetar para o país este peculiar modo de ser que muito merece ser compreendido, estimado, preservado e apreciado. -----

PROPÕE-SE: -----

Que a Câmara declare considerar a secular Festa de Nossa Senhora da Atalaia como Património Imaterial do Município do Montijo, pelos fundamentos supra referidos. -----

Estabelecer todos os contatos com os representantes dos Círios: Círio dos Marítimos, Círio Novo, Círio da Azoia, da Quinta do Anjo, da Carregueira e dos Olhos de Água, bem como com a Diocese de Setúbal e os Municípios onde se inserem. -----

Desenvolver um conjunto de procedimentos a partir de estudos já existentes, que permitam a sua inclusão no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (PCI). -----

Com base no trabalho a desenvolver, analisar a possibilidade de poder vir a apresentar candidatura à UNESCO, tendo em vista fazer parte da Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade. -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----



O senhor **Vereador Joaquim Batalha**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A Festa da Nossa Senhora da Atalaia, já faz parte do património cultural imaterial do nosso concelho, há muitos anos, assim como todas as festas e ações culturais do nosso concelho. -----

Estranhámos que só passados 16 anos de executivo PS apresente esta proposta, neste momento que não passa mais de que uma proposta de intenções, cuja continuidade dependerá do novo executivo que sairá das próximas eleições autárquicas. -----

De certo que esta proposta aos olhos dos munícipes e apresentada nesta altura será sempre vista como um ato de aproveitamento de campanha eleitoral e não com a objetividade e verdade que poderá estar de quem a propõe. -----

Esta proposta em nosso entender precisará de ser bem amadurecida e devem ser criadas condições mais favoráveis e de visibilidade, para que as festas se tornem e façam parte de Património Cultural Imaterial da Humanidade, porque no Concelho e para nós, já fazem parte do nosso património cultural imaterial. – Não vamos inviabilizar esta proposta, mas achamos que o momento e as condições não são as melhores, a não ser que esta maioria ache que não teriam condições em apresentar esta proposta num novo executivo, porque não acreditam num resultado favorável no próximo ato eleitoral. -----

Pensamos ainda que o coletivo de todo o nosso concelho e concelhos vizinhos devem estar mobilizados para que se possa materializar esta proposta de forma efetiva e não passe somente de uma proposta de intenções de um executivo camarário.” -----

2- PROPOSTA N.º 1110/13 – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - Considerando a importância dos valores éticos na prestação dos serviços públicos de qualidade. Considerando que a atuação com base nesses valores é decisiva para a credibilidade e confiança no serviço público. -----

Considerando que os trabalhadores do Município do Montijo, enquanto servidores públicos, devem ter uma conduta exemplar, na defesa do interesse geral, por um lado, e por outro, ter em conta os direitos dos cidadãos no acesso aos serviços em tempo útil. -----

PROPONHO: A aprovação do Código de Conduta Ética para os trabalhadores do Município do Montijo, que se junta para todos os efeitos legais. -----



(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por maioria, com seis votos a favor, quatro do PS e duas do PSD e um voto contra da CDU. -----

O senhor **Vereador Joaquim Batalha**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Esta é mais uma proposta que não tem cabimento apresentado nesta altura, em que se está a finalizar um mandato e que caberá a uma nova vereação no seu ato de gestão optar por apresentar uma proposta destas ou definir outras formas de relacionamento interpessoal de conduta e ética. -----

Existe já legislação nacional que determina os direitos e obrigações dos funcionários públicos (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01), onde os trabalhadores da autarquia se inserem e da qual respondem quando cometem infrações. -----

Mais trabalho, menos salário e a permanente ameaça de despedimento ou de mobilidade especial. É aquilo que os trabalhadores públicos e das autarquias esperam deste governo PSD/CDS, não precisam de mais regulamentos e códigos que os amedrontem na sua atividade e que os angustiem. -----

Por tudo isto o voto contra da CDU.” -----

II – DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1 – PROPOSTA Nº 1111/13 – 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL - Considerando que: Nos termos do disposto no nº 8.3.1.2. do DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”, tantas quantas as que se reputem necessárias. -----

Considerando a necessidade de efetuar a 7ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 5ª ao Plano de Atividades Municipal constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. -----

PROPONHO: Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 7ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 5ª ao Plano de Atividades Municipal ao abrigo dos nºs 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, na



redação dada pelo Decreto-Lei 315/2000, de 2 de dezembro. -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por maioria, com seis votos a favor, quatro do PS e dois do PSD e uma abstenção da CDU. -----

2 – PROPOSTA Nº 1112/13 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - A reforma da tributação sobre o património, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 novembro, introduziu um conjunto de novas regras para a determinação do valor patrimonial dos imóveis trazendo maior equidade ao processo através de uma avaliação realizada com base em fatores objetivos. No entanto, apesar de todos os prédios terem já sido alvo de avaliação à luz do CIMI, este facto ainda não se reflete na coleta do imposto devido à retroatividade do mesmo. -----

Continuamos ainda com uma dualidade de regras de avaliação dos imóveis que produz efeitos diretos na receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), tanto por via das avaliações como das taxas de imposto aplicadas, enquanto todos os prédios não estiverem avaliados segundo o CIMI. De acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 112º do CIMI, alterado pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 5 de dezembro, e posteriormente pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas variam entre os 0,2% e os 0,5% para os imóveis já avaliados nos termos do CIMI, e entre 0,4% e 0,8% para os prédios urbanos cujo valor tributário foi atualizado pela via da correção monetária ponderada. -----

Desde a entrada em vigor do novo regime de tributação sobre o património, a receita proveniente do IMI revelou-se uma importante fonte de receita para o município. Em 2008 esta receita representou 21,76% da receita corrente e 17,42% da receita total; em 2012 a mesma receita representou 23,60% da receita corrente e 20,99% da receita total. Esta variação fica a dever-se por um lado ao aumento da base tributária, nomeadamente por via do fim das insenções, com o conseqüente aumento do valor do imposto recebido, e por outro ao decréscimo das receitas totais da autarquia. -----

	2008	2009	2010	2011	2012
IMI	5.596.116 €	4.759.876 €	5.333.035 €	5.410.169 €	5.773.664 €
IMI/REC.CORRENTES	21,76%	20,53%	19,96%	23,49%	23,60%
IMI/REC.TOTAL	17,42%	15,79%	15,91%	21,02%	20,99%

Fonte: Prestações de Contas 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012



Conforme se pode constatar no ano de 2009 verificou-se um decréscimo acentuado da receita devido à alteração das taxas em menos 0,1%, tanto para os imóveis avaliados com base no CIMI como para os ainda não avaliados (por força do Decreto-Lei nº 64/2008, de 5 de dezembro, que alterou o artº 112º do CIMI que estabelece as taxas a aplicar ao valor patrimonial dos imóveis). -----
Desta forma o aumento da receita deste imposto, entre 2009 e 2012, fica a dever-se às atualizações dos valores patrimoniais dos imóveis avaliados antes da entrada em vigor do CIMI, mas também ao acréscimo do número de imóveis já avaliados e em condições de serem tributados. Pelos dados disponibilizados podemos verificar a existência de um crescimento do número de imóveis já avaliados pelas regras do CIMI, mais que proporcional ao aumento global dos imóveis sujeitos a imposto, verificando-se como seria de esperar uma diminuição do número de imóveis avaliados pelo fator de correção monetária. --
Nesta sequência, no primeiro semestre de 2013 foram arrecadados 3.223.548,44€. No período homólogo no ano de 2012 foi arrecadada a quantia de 3.221.099,12€. -----



Relativamente à extinta Contribuição Autárquica, e conforme previsto, a receita tem vindo a decrescer ao longo dos últimos anos sendo neste momento praticamente residual. -----



O Código do IMI e o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) preveem algumas isenções ao pagamento deste imposto e que podem ser temporárias ou permanentes, nomeadamente: -----

- Estabelecimentos ou organismos públicos; -----
- Prédios urbanos arrendados, para habitação, dentro de determinadas condições; -----
- Arrumos, despensas e garagens dentro de determinadas condições; -----
- Prédios urbanos melhorados ou ampliados; -----
- Prédios urbanos destinados à habitação, consoante o seu valor patrimonial; -----
- Prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso por emigrantes; -----
- Prédios de reduzido valor patrimonial, de sujeitos passivos de baixos rendimentos; -----
- Prédios classificados como monumentos nacionais, de interesse público, de valor municipal ou património cultural; -----
- Prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística; -----
- Prédios integrados em empreendimentos, a que tenha sido atribuída utilidade turística; -----
- Prédios integrados em fundos de investimento imobiliário, em fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma. -----

O conjunto de todas as isenções concedidas, por via legislativa contempla um valor patrimonial tributável total de 200.561.412,07€ no município do Montijo a que corresponderia uma coleta 1.004.933,52€ (com a aplicação das taxa em vigor) que não é arrecadada pelo município, sendo que 32% do total de todas as isenções concedidas são atribuídas com caráter permanente, na sua maioria a fundos de investimento imobiliário, fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 22
Folha 440

Freguesia	Valor Patrimonial Tributário (Total Isonções)	Coleta Isenta (Total Isonções Concedidas)	Valor Patrimonial Tributário (Isonções Permanentes)	Coleta Isenta (Permanente)	% Isonções Permanentes
Afonsoeiro	64.136.690,85 €	321.486,36 €	31.202.752,20 €	156.013,76 €	49%
Alto Estanqueiro/Jardia	3.798.989,58 €	18.994,95 €	504.383,42 €	2.521,92 €	13%
Atalaia	12.451.889,38 €	62.259,45 €	1.216.664,50 €	6.083,32 €	10%
Canha	731.737,84 €	3.658,69 €	260.827,91 €	1.304,14 €	36%
Montijo	110.673.271,69 €	554.600,07 €	28.980.882,21 €	144.904,41 €	26%
Pegões	1.924.587,57 €	9.707,02 €	817.428,16 €	4.087,14 €	42%
Stº Isidro	2.056.436,30 €	10.282,18 €	65.760,91 €	328,80 €	3%
Sarilhos Grandes	4.787.808,86 €	23.944,81 €	681.428,53 €	3.407,14 €	14%
TOTAL	200.561.412,07 €	1.004.933,52 €	63.730.127,84 €	318.650,64 €	32%

Fonte: DGCI/DGITA 2013

Feita uma projecção para diferentes taxas de imposto consoante se tratem de imóveis não avaliados segundo o CIMI, de imóveis já avaliados pelo CIMI e para prédios rústicos, podemos observar que, ao se baixar a taxa, a receita decresce proporcionalmente. -----

Taxa	Colecta (*)	Varição da Colecta	Varição da Colecta %
0,80%	8.506.606,57 €	- €	0,00%
0,50%			
0,75% 0,45%	7.666.027,32 €	-840.579,26 €	-9,88%
0,70% 0,40%	6.825.448,06 €	-1.681.158,51 €	-19,76%
0,65% 0,35%	5.984.868,81 €	-2.521.737,77 €	-29,64%
0,60% 0,30%	5.144.289,55 €	-3.362.317,02 €	-39,53%
0,55% 0,25%	4.303.710,29 €	-4.202.896,28 €	-49,41%
0,50% 0,20%	3.463.131,04 €	-5.043.475,54 €	-59,29%

Fonte: DGCI/DGITA

(*) Receita prevista para o ano de 2013

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, compete aos Municípios mediante deliberação da assembleia municipal, fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a cada ano sobre os prédios urbanos. Assim, e tendo em conta as alterações produzidas pela lei do Orçamento de Estado para 2012, nomeadamente no artº 141º, as taxas do IMI passam a estar conforme a lei original, ou seja, 0,4% a 0,8% para os prédios não avaliados nos termos do CIMI, e 0,2% a 0,5% para os prédios já avaliadas



segundo as regras do CIMI. -----

Considerando: -----

- A lei prevê um regime de salvaguarda que limita o aumento da coleta anual resultante da atualização dos valores patrimoniais tributários; -----
- Que a atual conjuntura económica tem vindo a penalizar fortemente as famílias. -----
- A receita deste imposto se revela de grande importância para os cofres da Autarquia para que possa dar continuidade aos compromissos assumidos e levar a cabo as políticas sociais e de investimentos que se propôs realizar. -----
- Ainda que, até 30 de Novembro a decisão da Assembleia Municipal deve ser comunicada à direção geral dos impostos e que no passado ano a deliberação foi tomada na reunião de Câmara do dia 5 de Setembro. -----

Propõe-se: -----

- Que o executivo municipal delibere fixar 0,75% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos cujo valor tributável é encontrado por via da correção monetária ponderada e 0,45% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; -----
- Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----
- Que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direção Geral dos Impostos até 30 de Novembro do corrente ano (n.º 12 do art.º 112º do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro). -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por maioria, com seis votos a favor, quatro do PS e dois do PSD e um voto contra da CDU. -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“ O imposto municipal sobre imóveis (IMI), inscrito no Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, é um imposto que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados em território municipal, e cuja avaliação se baseia em fatores objetivos, reduzindo dessa forma a possibilidade



de introdução de critérios subjetivos e até de alguma discricionariedade. -----
Tratando-se de um imposto municipal as suas regras são, no entanto, determinadas pela administração central do estado e alteradas pelos sucessivos governos, cabendo apenas às autarquias a possibilidade de estabelecer a cada ano a taxa de imposto a aplicar no ano seguinte. -----
Apesar da base de incidência do imposto ser o valor patrimonial tributário dos prédios implantados no concelho nem todos são abrangidos prevendo a lei um conjunto alargado de isenções, totais ou parciais, que podem ser temporárias ou definitivas consoante a sua finalidade, nomeadamente: -----

- Prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística por um período de 2 anos, ficando dependente do reconhecimento da câmara municipal, e por períodos de 5 anos contados após a conclusão da reabilitação dependendo de deliberação da assembleia municipal; -----
- Prédios cujo montante do imposto seja inferior a 10 €; -----
- Prédios de reduzido valor patrimonial, pertencentes a sujeitos passivos de baixos rendimentos cujo rendimento bruto total do agregado familiar, englobado para efeitos de imposto sobre o rendimento (IRS), não ultrapasse 2,2 vezes o valor anual do salário mínimo nacional de 2010 (14.630,00€) e cujo valor tributário global não exceda 10 vezes o valor anual do salário mínimo nacional mais elevado no ano de 2010 (66.500,00€); -----
- Prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso destinados à habitação própria e permanente do proprietário e cujo rendimento para efeitos de IRS, no ano anterior, não ultrapasse os 153.300,00€, e desde que o valor patrimonial tributável do imóvel não ultrapasse os 125.000,00€. A isenção nestes casos é concedida por um período de 3 anos; -----
- Prédios de habitação destinados ao arrendamento, adquiridos a título oneroso, cujo valor patrimonial não ultrapasse 125.000,00€, pelo período de 3 anos; -----
- Prédios integrados em empreendimentos a que tenha sido atribuída utilidade turística, por um período de 7 anos; -----



- Estabelecimento de ensino integrados no sistema educativo, prédios destinados a associações desportivas ou juvenis, e aos fins que estas servem; -----
- Prédios integrados em fundos de investimento imobiliário, abertos ou fechados à subscrição pública, em fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma. -----

Acresce a estas isenções a concessão de um regime de salvaguarda que limita o aumento da coleta anual do imposto penalizando também por esta via a receita do município. -----

Com exceção do primeiro caso, para os prédios alvo de reabilitação urbanística, todos as restantes isenções são concedidas pelo governo sem que as autarquias sejam consultadas e indemnizadas por esse facto. No caso concreto no município do Montijo a concessão de isenções a título definitivo representam cerca de 32% do total desse benefício fiscal. -----

Resta apenas aos municípios a possibilidade de optar pelas seguintes taxas de imposto: -----

- Uma taxa fixa de 0,8% sobre os prédios rústicos; -----
- Uma taxa variável entre 0,5% e 0,8% para os prédios urbanos que ainda não foram alvo de avaliação à luz dos critérios do CIMI; -----
- Uma taxa variável entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos já avaliados nos termos do CIMI. -----

Em face dos sucessivos cortes orçamentais a que o governo tem sujeitado as autarquias, colocando o valor proveniente das transferências do estado de 2013 a níveis de 2003, o IMI constitui neste momento uma das mais importantes receitas dos municípios. Desta forma a lei não deixa qualquer margem de manobra aos municípios para conceder, através da aplicação de taxas de imposto mais baixas, um benefício direto a todos os seus munícipes. -----

Tendo em conta que variações negativas (decréscimos) nas taxas de imposto representam uma diminuição da coleta do imposto muito significativa - a cada variação na ordem dos 0,05% na taxa do imposto corresponde uma variação negativa de aproximadamente 1.000.000,00€ no valor cobrado - não é possível assumir uma baixa muito significativa da taxa de IMI. No entanto, e considerando que o impacto das avaliações operadas no último ano tem uma consequência direta no rendimento das famílias cada vez mais empobrecidas,



tendo como principal consequência um aumento substancial no valor do imposto a cobrar, o executivo municipal decidiu estabelecer a taxa do IMI para o próximo ano em 0,75% para imóveis ainda não avaliados e 0,45% para imóveis já avaliados pelas regras do CIMI. -----

A presente proposta, que visa fixar as taxas de imposto nos valores supracitados, é determinada também por outros fatores que não podem ser dissociados desta decisão. Por um lado, conforme já foi afirmado, a necessidade de fazer face aos compromissos municipais e cumprir as atribuições e competência inscritas na lei. Por outro lado continuar com a política fiscal que tem vindo a ser seguida pelo município e que visa combater a desastrosa política do governo que tem conduzido ao sucessivo empobrecimento da população, e que se concretiza na devolução em 1% do valor do IRS a que o município tem direito, que reverte diretamente a favor dos munícipes, mas também com a isenção do pagamento da derrama por parte das pequenas e médias empresas, com sede no concelho, cujo volume de negócios não ultrapassa os 150.000,00€, decisões estas que foram aprovadas, respetivamente, com as propostas 868/12 e 869/12, de 28 de Novembro.” -----

O senhor **Vereador Nuno Ferrão**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Os Vereadores do PSD votaram a favor desta proposta por considerarem que a redução do IMI, é uma medida de grande ajuda à situação de muitas famílias do Montijo. Aliás, as taxas de IMI agora aprovadas já tinham sido sugeridas pelo PSD, em setembro de 2012, quando a Câmara aprovou as taxas para 2013. Mas o PS não abdicou da sua posição, o ano passado, aumentou o IMI para a taxa máxima prevista na lei, comportamento que agora sofreu uma reflexão. -----
Constatamos que o PS reconhece agora a possibilidade de reduzir o IMI, indo ao encontro daquilo que o PSD defendeu num passado recente.” -----

O senhor **Vereador Joaquim Batalha**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Em primeiro lugar, pelo facto de estarmos a poucos dias de concluirmos o nosso mandato, deveríamos dar ao próximo executivo camarário, a sair das



Am
JMB

próximas eleições autárquicas e Assembleia Municipal, a possibilidade de decidirem os valores de aplicação de IMI. -----
Por outro lado mantemos em coerência a nossa posição idêntica à do ano anterior de proposta de fixação da taxa de IMI nos 0,7% e 0,4%, respetivamente para prédios não avaliados e avaliados segundo as regras do CIMI, porque nada se alterou, antes se agravou e vai agravar na vida dos nossos munícipes por imposição da troika e deste desgoverno. Aligeirar os encargos à maioria dos munícipes do nosso concelho é um ato sensato de apoio as famílias. -----
De igual modo não estranhámos que a maioria do executivo PS na Câmara Municipal do Montijo só tenha optado pela redução do valor do IMI em ano de ato eleitorais autárquicos. Os munícipes julgarão. -----
Por todas estas razões o voto contra da CDU.” -----

III – DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº 1113/13 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE DEPÓSITO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A SOGRASUL – SOCIEDADE GRÁFICA DO SUL, CRL - A SOGRASUAL, Sociedade Gráfica do Sul, CRL apresentou proposta à Câmara Municipal do Montijo para celebração de contrato com vista ao acondicionamento do espólio composto pelos jornais “Gazeta do Sul” e “Nova Gazeta”, com base no facto de que, tratando-se essencialmente de jornais que relatam acontecimentos locais ou que refletem a relação do local com o nacional, ser de todo relevante a sua preservação. -----
De facto, as duas coleções de periódicos pautam-se por uma tiragem regular ao longo de anos, evocando acontecimentos que se constituem como relíquias do foro local e que preservam para o futuro a essência do concelho nas suas diversas vertentes culturais, sociais e políticas. -----
Considerando que a SOGRASUL, Sociedade Gráfica do Sul, CRL carece das condições adequadas de acondicionamento, tratamento e preservação deste espólio; -----
Considerando que a Câmara Municipal através do Arquivo Municipal detém as condições logísticas, técnicas e de espaço adequadas ao objeto em causa; -----
Considerando o disposto na alínea e), do artº 13º, em conjugação com o nº 2, al.s c) e g), do artº 20º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como o estatuído no artigo 64.º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,



alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que atribui à Câmara Municipal competência para *“apoiar ou participar, pelos meios adequados no apoio a atividades de interesse municipal, cultural, desportiva, recreativa ou outra”*; ----
Considerando o relevante interesse público de que se reveste a celebração do contrato de depósito do espólio constituído pelos jornais *“Gazeta do Sul”* e *“Nova Gazeta”*. -----

Propõe-se: Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato de Depósito, cujo escopo legal ancora no artº 1185º e seguintes do Código Civil, a celebrar entre o Município do Montijo e a SOGRASUL, Sociedade Gráfica do Sul, CRL . ----
(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

2 – PROPOSTA Nº 1114/13 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A EMPRESA CÓDIGO 365 – PRODUÇÃO E SERVIÇOS, LDA., RELATIVO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ECONÓMICOS DE INTERESSE MUNICIPAL E AO APROFUNDAMENTO DA CIDADANIA E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL - A empresa Código 365 – Produção de Serviços, Lda., pretende realizar e levar a efeito no Parque Municipal de Exposições de Montijo a Expocasamento – Feira de Serviços e Preparativos para o Casamento, nos dias 26 e 27 de Outubro de 2013. -----

Para além de stands expositores, a Feira integra um programa de atividades constituído por desfiles de vestidos de noiva, animação, degustação de espumantes e sorteio, estando associada à mesma a revista oficial *“Casar em Portugal”*. -----

Estarão representados os seguintes sectores de atividade económica comercial: vestidos de noiva; catering; Quintas; Hotéis; brindes e convites; fotografia e vídeo; listas de casamento; imprensa; fatos de noivo; joalheria; animação, pirotecnia; aluguer de viaturas; cosmética; gabinetes de estética; pastelaria e confeitaria; sapatarias; mobiliário e decoração para casamentos; e agências de viagem e turismo. -----

Trata-se de um evento económico de interesse municipal, já realizado noutras cidades do País, nomeadamente Coimbra, Penafiel e Guimarães e também no Montijo em 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 bem como no Pavilhão da AERSET em Azeitão, com relevância do ponto de vista do turismo e da economia local em função da atração de um número significativo de visitantes e turistas ao



AA
JMB.

concelho. -No próximo dia 1 de Dezembro de 2013 vai ter lugar e desenvolver-se na Freguesia de Canha a oitava edição do evento desportivo “Maratona de BTT Canha”, na respetiva modalidade. -----

A Maratona de BTT Canha 2013 irá integrar dois percursos alternativos, um de 50 km e outro de 25 km, estimando-se a presença e participação de cerca de 500 atletas e praticantes da modalidade. -----

Trata-se de um evento desportivo dotado de relevante e significativo interesse público municipal, sublinhando-se a dimensão e a projeção nacional do mesmo no contexto global das iniciativas e ações de BTT. -----

A Maratona de BTT Canha 2013 será promovida e organizada pela Associação Amigos do Campo e Aventura, associação desportiva sem fins lucrativos com sede social na Freguesia de Pegões, com o apoio e cooperação da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia de Canha, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha, da Associação Canha – Aventura e Desporto e bem assim da Casa do Povo de Canha bem como do Grupo Desportivo e Recreativo Canhense. ---Na sociedade atual, caracterizada pela competição económica e pela elevada concorrência, a cidadania e a responsabilidade social empresarial devem ser incentivadas, podendo a mesma operar e efetivar-se mediante o estabelecimento de parcerias de cooperação público-privadas e bem assim através do apoio ao associativismo sem finalidade lucrativa, mormente de índole desportiva. -----

As empresas socialmente responsáveis promovem a sua imagem junto das comunidades, garantindo a sustentabilidade dos seus negócios e acrescentando valor à sua atividade, ao demonstrarem sensibilidade para os problemas sociais e para a cultura e sua importância, bem como para o desporto e sua relevância, o que sucede no caso vertente. -----

Conforme o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, estipulando a alínea a) do n.º 4 do mesmo normativo legal que compete igualmente à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de



obras ou eventos de interesse municipal. -----

Compete aos órgãos municipais apoiar a promoção e dinamização de atividades culturais, desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal, conforme o estatuído na alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º e bem assim na alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 159/99, de 14/09, respetivamente. -----

Resulta ademais do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, competir à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio as atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, estabelecendo o artigo 67.º do suprarreferido diploma normativo, em sede de “protocolos de colaboração com entidades terceiras” que, “as competências previstas nas alíneas --- b) --- do n.º 4 do artigo 64.º podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”. -----

Sublinha-se igualmente que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regulamento Administrativo Municipal e Tabela de Tarifas, “por deliberação da Câmara Municipal do Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”. -----

Dispondo ademais o n.º 4 do artigo 5.º do citado Regulamento de Tarifas em vigor que “por deliberação da Câmara Municipal do Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas reduções”. -----

Preceitua igualmente o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas em vigor que “por deliberação da Câmara Municipal do Montijo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas os eventos de manifesto e relevante interesse municipal”. -----

Assim, e com os fundamentos de facto e de direito acima enunciados, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Colaboração em anexo, o qual faz parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----



3 – PROPOSTA Nº 1115/13 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AO DESPORTO ESCOLAR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2013/2014 - A Escola Secundária Jorge Peixinho, com terceiro ciclo do ensino básico, solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de aulas de Educação Física e à dinamização de atividades de Desporto Escolar. -----

Porquanto, e tendo em conta a realização de obras de reparação e requalificação das suas instalações no âmbito do programa de requalificação do parque escolar do ensino secundário nacional, os espaços desportivos descobertos da mencionada Escola não podem ser utilizados no decurso das ditas obras para efeitos de promoção de atividades desportivas escolares, atenta a implantação de contentores metálicos do tipo monoblocos no local em causa, decorrente da execução das obras referidas. -----

Deste modo, não poderão os aludidos espaços desportivos exteriores escolares acolher aulas de educação física nem iniciativas de desporto escolar enquanto duram as obras indicadas. -----

Sublinhando-se ademais as limitações atuais dos Ginásios cobertos escolares, que estão bastante antiquados e degradados, atendendo às respetivas dimensões e à impossibilidade de utilização de balneários com água quente, sendo certo que os referidos ginásios não permitem alojar nem integrar toda a atividade desportiva da Escola, seja ao nível da disciplina de Educação Física seja ao nível do Desporto Escolar. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do



desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como a adoção de estilos de vida ativa. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -- Estatuidando a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, que à Câmara Municipal, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no âmbito do apoio e da participação a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. -----

Salienta-se que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do aludido diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos



AM
jms

desportivos municipais constam e são tituladas por protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar com esteio e fundamento no disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01. -----

À Escola Secundária Jorge Peixinho, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01-10, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a Escola nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação autárquica municipal substantiva acima indicadas e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessárias e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. -----

A Escola Secundária Jorge Peixinho requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e do Campo de Futebol em relva sintética anexo ao mencionado Pavilhão ou o Polidesportivo em relva artificial sito no Parque Urbano das Piscinas Municipais,



de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----
Neste sentido, e nos termos constantes da fundamentação de facto e de direito acima expendida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Escola Secundária Jorge Peixinho, no âmbito do apoio à realização de aulas de Educação Física e ao Desporto Escolar. -----
(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

4 – PROPOSTA Nº 1116/13 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MONTIJO, NO ÂMBITO DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS, RESPEITANTE AO ANO LETIVO DE 2013/2014 - A Escola Profissional de Montijo,

titulada e propriedade da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo, promove, organiza, dinamiza e desenvolve atividades desportivas regulares no decurso do ano letivo de 2013/2014 e no domínio das aulas de educação física e do desporto escolar. -----

Para o efeito, solicitou à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção tarifária, de espaços e horas de utilização para a dinamização de aulas de educação física e bem assim para a prossecução de atividades de desporto escolar no Pavilhão Desportivo Municipal n.º 2/ Esteval. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra



indicada Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como a adoção de estilos de vida ativa. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, estatutando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -- Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela n.º 5-A/2002, de 11-01, que a Câmara Municipal, dispõe de competência no âmbito do apoio e da participação a atividades de interesse municipal de natureza desportiva, pelos meios adequados. -----

Salienta-se que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do aludido diploma legal. -----

Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam e são tituladas obrigatoriamente por protocolo de colaboração a celebrar e a outorgar com esteio e fundamento no disposto no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01. À Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo,



pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo sem escopo nem fim lucrativo, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01-10, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não constituindo nem consubstanciando a aludida associação nenhuma das entidades a aludida associação previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação autárquica municipal substantiva acima indicadas e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessárias e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. -----

Neste sentido, e nos termos constantes da fundamentação de facto e de direito acima expendida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvi-



Am
JG

mento de Montijo, no âmbito de utilização dos equipamentos desportivos municipais. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

5 – PROPOSTA Nº 1117/13 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO, NO ÂMBITO DA UTILIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA D. PEDRO VARELA NA ÉPOCA DESPORTIVA DE 2013/2014, DO APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS ESCOLARES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - No decurso da época

desportiva e do ano letivo de 2013/2014, compreendido entre Setembro de 2013 e Junho de 2014, o Agrupamento de Escolas de Montijo procedeu à atribuição ao Município de horários de utilização no Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela, sito em Montijo, nos seguintes termos: de segunda a sexta-feira, entre as 19 horas e as 23 horas. -----

Os referidos horários de utilização são usados concretamente pelo movimento associativo desportivo local, nomeadamente a associação desportiva local sem fins lucrativos designada por Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda no âmbito da modalidade de Futsal, em ordem à realização de treinos respeitantes aos escalões de formação bem como pela associação denominada por Aldegalense Andebol Clube, no domínio dos treinos da modalidade de Andebol, também ao nível dos escalões de formação e bem assim pela agremiação designada por Casa do Benfica no Montijo, igualmente ao nível dos treinos referentes ao futsal de formação. -----

Ao funcionamento do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo, no âmbito das utilizações em apreço e designadamente ao nível das mencionadas utilizações por parte da Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda, do Aldegalense Andebol Clube e da Casa do Benfica no Montijo, está subjacente, e a mesma implica, a realização de despesas inerentes aos consumos de eletricidade, água e gás bem como de produtos de limpeza, as quais são suportadas e liquidadas pelo Agrupamento de Escolas de Montijo e pela Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo. -----

No ano letivo de 2013/2014 o Agrupamento de Escolas de Montijo irá igualmente utilizar a Piscina Municipal coberta de Montijo, no âmbito da



modalidade de natação e, designadamente, ao nível da respetiva unidade de multideficiência e das aulas de educação física da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo. -----

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----

Refere o n.º 1 do artigo 5.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, a Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, que “o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais articulam e compatibilizam as respetivas intervenções que se repercutem direta ou indiretamente no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro de atribuições e competências, preceituando o n.º 2 do mesmo normativo legal que “o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas”. -----

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como a adoção de estilos de vida ativa. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -- Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, que a Câmara Municipal, dispõe de competência no âmbito do apoio e da comparticipação a atividades de interesse público municipal de natureza desportiva, pelos meios adequados. -----



Handwritten signature in blue ink.

Salienta-se que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do aludido diploma legal. -----

Ao Agrupamento de Escolas de Montijo, e à Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo aí inserida, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não constituindo nem consubstanciando a aludida Escola nem o aludido Agrupamento nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação autárquica municipal substantiva acima indicadas.

Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, aplicável com as necessárias e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios à prossecução de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente, a entidades distintas das elencadas no n.º 1 do preceito legal referido. -----

Cumpre salientar igualmente que a utilização dos equipamentos desportivos existentes nas escolas públicas do Estado, por parte de associações desportivas e outras entidades, rege-se e é disciplinada pela Portaria n.º 68/89, de 31 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 712/89, de 22 de Agosto e 483/2002, de 24



de Abril e pelo respetivo anexo único, o qual contém e integra o regulamento da utilização das instalações Sócio-Desportivas dos estabelecimentos oficiais de ensino. -----

Sublinhe-se, no contexto do supra indicado regulamento de utilização, o disposto no ponto 29 do respetivo Capítulo IV em sede de protocolos com Autarquias e bem assim o estatuído em sede de tabela de taxas de utilização por hora dos Pavilhões Desportivos escolares, a qual consta, em apenso, do citado regulamento. -----

No caso vertente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela de Montijo por parte da Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda e bem assim pelo Aldegalense Andebol Clube bem como pela Casa do Benfica no Montijo nos termos, horários e para os efeitos acima indicados dá lugar ao pagamento de uma taxa de utilização horária de € 11, 22 (onze euros e vinte e dois cêntimos), de acordo com o previsto na supra indicada tabela de taxas de utilização dos Pavilhões Desportivos das Escolas do Estado. -----

Cumpra igualmente sublinhar, no que tange à utilização da Piscina Municipal coberta de Montijo por parte do Agrupamento de Escolas de Montijo, nos termos supra expendidos, o regime contido nos artigos 4º, n.º 2 e 6º, n.º 3, do Regulamento Municipal de Tarifas vigente. -----

Neste sentido, e nos termos constantes da fundamentação de facto e de direito acima aduzida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, que faz parte integrante da presente proposta e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e o Agrupamento de Escolas de Montijo, atinente à utilização e ao funcionamento do Pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela na época desportiva de 2013/2014, ao apoio a atividades desportivas escolares do Agrupamento e à atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas outorgante, no montante total de 5000 EUR (cinco mil euros), a pagar em tranches, nos anos civis e financeiros de 2013 e 2014. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

6 – PROPOSTA Nº 1118/13 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO - A Banda Democrática 2 de Janeiro, associação cultural, desportiva e recreativa sem fins lucrativos, com sede social na Freguesia e Concelho de Montijo, filiada na Associação de Basquetebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Basquetebol, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2013/2014, em curso e execução, no domínio do basquetebol e nos escalões femininos de sub – 14 B e A, sub – 16, sub – 19 e séniores. -----

Ao nível dos escalões femininos de sub- 14 B e A, sub-16 e sub-19, o clube participa nos campeonatos regionais e distritais da modalidade enquanto que no escalão feminino de séniores a agremiação integra os quadros competitivos do Campeonato Nacional da II Divisão. -----

Para além da competição institucional, oficial e federada, a Banda Democrática 2 de Janeiro promove e dinamiza igualmente torneios, ações de formação e campos de aperfeiçoamento no âmbito da modalidade de basquetebol, em escalões de formação e séniores do género feminino. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município de Montijo dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -----

Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11-01, que a Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, pode apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas”, estabelecendo ademais o n.º1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a



promoção e a generalização de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. -----

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. -----

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Os objectivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, sendo que o ajuste e outorga dos aludidos pactos contratuais pressupõe e postula a prévia apresentação e entrega à entidade concedente dos apoios, por parte do clube desportivo candidato e beneficiário do apoio, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 20/10, cujo conteúdo se acha regulado nos termos do supra indicado preceito legal e bem assim no artigo 15.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; divulgação e informação



Am
Jm.

das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), b), c) e f) do citado diploma. -----

Refere o artigo 13.º do Regulamento Municipal acima identificado que “o programa de apoio ao rendimento desportivo tem como finalidade apoiar as associações desportivas que participam em competições de carácter nacional, enquadradas por Federações de Utilidade Pública Desportiva”. -----

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) e c) a f) do aludido normativo regulamentar. -----

Deverá igualmente considerar-se, em sede de apoios materiais e logísticos, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que tange à cedência da utilização das infra-estruturas e dos equipamentos desportivos municipais e dos meios de transporte municipais, em conformidade com o que se acha estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----

Sublinha-se igualmente que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividades na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do mencionado diploma legal. -----

Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse público, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam



obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva da modalidade de basquetebol, no âmbito dos escalões femininos, a Banda Democrática 2 de Janeiro apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

O referido programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela Banda Democrática 2 de Janeiro, em ordem à atribuição de apoio financeiro, logístico e material destinado a compartilhar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. -----

Neste sentido, e atendendo à fundamentação de facto e de direito supra expandida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação cultural, desportiva e recreativa sem fins lucrativos designada por Banda Democrática 2 de Janeiro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoio logístico e material aí previsto, nos termos previstos no citado contrato. --
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas, valendo igualmente como deliberação devidamente fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor e bem assim como deliberação que aprova protocolo de colaboração, com esteio e fundamento no artigo 67.º, da Lei n.º 169/9, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, consubs-



tanciando o contrato anexo, para todos os efeitos legais e regulamentares, o aludido protocolo de colaboração. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

7 – PROPOSTA Nº 1119/13 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ACADEMIA DESPORTIVA INFANTIL E JUVENIL BAIRRO MIRANDA REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2013/2014

- A Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Futebol de Setúbal, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2013/2014, em curso e execução, no domínio da modalidade de futsal, nos escalões federados masculinos e femininos de traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis e júniores, integrando e participando nos respetivos convívios e campeonatos oficiais federados distritais. -----

O clube desportivo em apreço prossegue e realiza também atividade desportiva regular ao nível das modalidades de BTT, cicloturismo e ginástica fitness. -----

Assinala-se a relevância social e desportiva da atividade promovida no âmbito do futsal federado de formação, salientando-se igualmente o crescimento e o desenvolvimento sistemático, sólido e sustentado das modalidades de BTT e de ginástica fitness quer ao nível do número de praticantes e atletas quer ao nível das acções desenvolvidas e dos eventos promovidos, revelando o clube, nesta matéria, capacidade para estabelecer parcerias com entidades privadas da natureza empresarial e comercial que apoiam os ditos eventos. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município de Montijo dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto, estatuidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -----

Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11-01, que a Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, pode apoiar ou participar, pelos



meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas”, estabelecendo ademais o n.º1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. -----

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. -----

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, sendo que o ajuste e outorga dos aludidos pactos contratuais pressupõe e postula a prévia apresentação e entrega à entidade concedente dos apoios, por parte do clube desportivo candidato e beneficiário do apoio, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 20/10, cujo conteúdo se acha regulado nos termos do supra indicado preceito legal e bem assim no artigo 15.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----



AA
jmb

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), b), c) e f) do citado diploma. -----

Refere o artigo 13.º do Regulamento Municipal acima identificado que “o programa de apoio ao rendimento desportivo tem como finalidade apoiar as associações desportivas que participam em competições de carácter nacional, enquadradas por Federações de Utilidade Pública Desportiva”. -----

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) e c) a f) do aludido normativo regulamentar. -----

Deverá igualmente considerar-se, em sede de apoios materiais e logísticos, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que tange à cedência da utilização das infra-estruturas e dos equipamentos desportivos municipais, em conformidade com o que se acha estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----

Sublinha-se igualmente que as competências previstas na alínea b) do número 4.º do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do mencionado diploma legal. -----

Salientando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão do



património desportivo publico às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e dos apoios logísticos e materiais aí previstos nesta sede, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo, não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse público, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. ---- Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita ou uso da gestão do património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro. ----- Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva de futsal federado, masculino e feminino, com prevalência dos escalões de formação, a Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro Miranda apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. ----- O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro Miranda, em ordem à atribuição de apoio financeiro e bem assim de apoio material e logístico destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----- Neste sentido, e atendendo à fundamentação de facto e de direito supra expendida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro Miranda, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para



MA
jms

todos os devidos e legais efeitos e bem assim o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o anexo I ao dito contrato, deliberando aprovar ademais a atribuição de apoios logísticos e materiais descritos no aludido contrato. -----

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. -----

A presente deliberação vale igualmente como deliberação devidamente fundamentada que aprova o protocolo de colaboração, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento de Tarifas em vigor na ordem jurídica municipal. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

8 – PROPOSTA Nº 1120/13 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR MONTIJO BASKET ASSOCIAÇÃO

O Montijo Basket Associação, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Basquetebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Basquetebol, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2013/2014, em curso e execução, no domínio da modalidade de basquetebol e nos escalões masculinos de sub – 14, sub – 16, sub – 18, sub – 20, séniores e veteranos. O Montijo Basket Associação é a única associação desportiva do Concelho a promover e a desenvolver o basquetebol ao nível da competição federada, no domínio dos escalões masculinos, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva bastante relevante do ponto de vista social, assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do basquetebol, em competições oficiais federadas da modalidade. -----

Cumprе sublinhar, nomeadamente, pela sua importância, o projeto de mini-basket em curso e em execução, possuindo a respetiva escola certificação de qualidade emitida pela Federação da modalidade, sendo que a escola de mini-basket do clube abrange as equipas de sub-8, sub-10 e sub-12. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de



14/09, o Município de Montijo dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -----

Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11-01, que a Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, pode apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. --Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nestas áreas”, estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. -----

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. -----

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, sendo que o ajuste e outorga dos aludidos pactos contratuais pressupõe e postula a prévia



apresentação e entrega à entidade concedente dos apoios, por parte do clube desportivo candidato e beneficiário do apoio, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 20/10, cujo conteúdo se acha regulado nos termos do supra indicado preceito legal e bem assim no artigo 15.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), b), c) e f) do citado diploma. -----

Refere o artigo 13.º do Regulamento Municipal acima identificado que “o programa de apoio ao rendimento desportivo tem como finalidade apoiar as associações desportivas que participam em competições de carácter nacional, enquadradas por Federações de Utilidade Pública Desportiva”. -----

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) e c) a f) do aludido normativo regulamentar. -----

Deverá igualmente considerar-se, em sede de apoios materiais e logísticos, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que tange à cedência da utilização das infra-estruturas e dos equipamentos desportivos municipais e dos meios de transporte municipais, em conformidade com o que se acha estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----

Sublinha-se igualmente que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do



artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividades na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do mencionado diploma legal. -----

Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse público, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva de basquetebol, de natureza federada, o Montijo Basket Associação apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Montijo Basket Associação, em ordem à atribuição de apoio financeiro, logístico e material destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. -----

Neste sentido, e atendendo à fundamentação de facto e de direito supra



AM
jfm

expendida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Montijo Basket Associação, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais aí previstos, nos termos constantes do citado contrato. -----

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas, valendo igualmente como deliberação devidamente fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor e bem assim como deliberação que aprova protocolo de colaboração, com esteio e fundamento no artigo 67.º, da Lei n.º 169/9, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, consubstanciando o contrato anexo, para todos os efeitos legais e regulamentares, o aludido protocolo de colaboração. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

9 – PROPOSTA Nº 1121/13 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GINÁSIO CLUBE DO MONTIJO - O Ginásio Clube do Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos dotada do estatuto de utilidade pública administrativa, de natureza desportiva, com sede social na Freguesia e Concelho de Montijo, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares e eventos desportivos pontuais no decurso das épocas desportivas de 2013/2014 e 2014/2015, no domínio das modalidades de trampolins, tumbling, hip hop, natação, hidroginástica, multiactividades, tiro com arco, voleibol, futsal, futebol de 7, ginástica fitness, ginástica infantil e ginástica sénior. -----

As modalidades de trampolins, tumbling, hip hop, tiro com arco e futebol de 7 são desenvolvidas em regime de competição oficial federada, participando os seus atletas em provas enquadradas e organizadas por Associações e Federações da modalidade. -----



A esmagadora maioria da atividade desportiva do clube é dinamizada ao nível dos escalões de formação masculinos e femininos, integrando crianças, adolescentes e jovens. Porém, nalgumas modalidades a atividade desportiva é igualmente desenvolvida ao nível do escalão sénior. -----

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município de Montijo dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. -----

Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11-01, que a Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, pode apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nestas áreas”, estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. -----

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. -----

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do



Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, sendo que o ajuste e outorga dos aludidos pactos contratuais pressupõe e postula a prévia apresentação e entrega à entidade concedente dos apoios, por parte do clube desportivo candidato e beneficiário do apoio, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, cujo conteúdo se acha regulado nos termos do supra indicado preceito legal e bem assim no artigo 15.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte para a realização de provas desportivas; cedência de instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a) a f) do citado diploma regulamentar. -----

Refere o artigo 13.º do Regulamento Municipal acima identificado que “o programa de apoio ao rendimento desportivo tem como finalidade apoiar as associações desportivas que participam em competições de carácter nacional, enquadradas por Federações de Utilidade Pública Desportiva”. -----

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições, as despesas de estadia e alojamento, com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. -----



Deverá igualmente considerar-se, em sede de apoios materiais e logísticos, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que tange à cedência da utilização das infra-estruturas desportivas municipais e dos meios de transporte municipais, em conformidade com o que se acha estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. -----

Sublinha-se igualmente que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do mencionado diploma legal. -----

Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse público, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão do património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva das modalidades acima referenciadas, integrando atletas de ambos os géneros, com especial incidência e prevalência dos escalões de formação, o Ginásio Clube do Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e



AV
JM

legais efeitos. -----

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Ginásio Clube do Montijo, em ordem à atribuição de apoio financeiro, material e logístico destinado a apoiar e a participar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. -----

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009 “a comparticipação financeira não deve ficar dependente de elementos ou fatores não determinados no próprio contrato --- “. -----

Cumprindo igualmente referir que o artigo 18.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, prevê e disciplina a possibilidade de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com vigência plurianual. -----

Neste sentido, e atendendo à fundamentação de facto e de direito supra expendida, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, com vigência plurianual, deliberando aprovar ademais a atribuição de apoios materiais e logísticos, nos termos previstos no aludido contrato. -----

deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas, valendo igualmente como deliberação devidamente fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor e bem assim como deliberação que aprova protocolo de colaboração, com esteio e fundamento no artigo 67.º, da Lei n.º169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01. -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----



IV – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº 1122/13 – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA O CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO – O Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril de 2008, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho de 2012, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. -----

O Artigo 60º do Decreto-Lei nº 75/2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho de 2012, estabelece que *“para aplicação do regime de autonomia, administração e gestão (...), constitui-se em cada unidade orgânica resultante da constituição de agrupamentos ou agregações nele previstas, um conselho geral com caráter transitório.”*, o qual integra na sua composição, entre outros, três representantes do município designados pela câmara municipal que pode delegar tal competência nas juntas de freguesia. -----

Considerando que o Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro para o mandato 2013 – 2017 foi eleito no dia 24 de junho do presente ano civil, e na sequência do pedido apresentado pela sua Presidente no passado dia 4 de setembro, PROPONHO a V. Exas. a designação dos seguintes três representantes do município para integrar o referido Conselho: Maria Clara Silva, António Miguéns e Isabel Moisés. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação tomada por Escrutínio Secreto: Quatro votos a favor, um voto em branco e dois votos contra. -----

2– PROPOSTA Nº 1123/13 – RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO, PARA O ANO LETIVO 2013/2014 – O Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulamentado pelo Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1º ciclo do



ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro. -----

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita. -----

Considerando o seguinte: -----

As AEC são fundamentais para o desenvolvimento e para o sucesso educativo das crianças; -----

O sucesso alcançado em 2005, com implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e, posteriormente com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular; -----

No dia 16 de setembro de 2008, a Câmara Municipal do Montijo celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências na área da Educação, o qual define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, designadamente nos seguintes domínios: -----

Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; --

Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----

Gestão do parque escolar no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico. -----

De acordo com o Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, as AEC devem ser planificadas pelos Agrupamentos de Escolas em parceria com a Entidade Promotora do Programa, devendo os termos das parcerias ser fixados em acordos de colaboração que integram um *dossier* que deve ser anualmente remetido à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). -----

PROPONHO: A V. Exas a ratificação do Acordo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2013/2014 celebrado entre esta Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Montijo, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----



(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

3- PROPOSTA Nº 1124/13 – RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA, PARA O ANO LETIVO 2013/2014 – O Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulamentado pelo Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro. -----

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita. -----

Considerando o seguinte: -----

As AEC são fundamentais para o desenvolvimento e para o sucesso educativo das crianças; -----

O sucesso alcançado em 2005, com implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e, posteriormente com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular; -----

No dia 16 de setembro de 2008, a Câmara Municipal do Montijo celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências na área da Educação, o qual define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, designadamente nos seguintes domínios: -----

Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; --

Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----

Gestão do parque escolar no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico. -----

De acordo com o Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado



AA
jms

na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, as AEC devem ser planificadas pelos Agrupamentos de Escolas em parceria com a Entidade Promotora do Programa, devendo os termos das parcerias ser fixados em acordos de colaboração que integram um *dossier* que deve ser anualmente remetido à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). -----

PROPONHO: A V. Exas a ratificação do Acordo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2013/2014 celebrado entre esta Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

4- PROPOSTA Nº 1125/13 – RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E STO. ISIDRO, PARA O ANO LETIVO 2013/2014 – O Programa das Atividades de

Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulamentado pelo Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro. -----

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita. -----

Considerando o seguinte: -----

As AEC são fundamentais para o desenvolvimento e para o sucesso educativo das crianças; -----

O sucesso alcançado em 2005, com implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e, posteriormente com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular; -----



No dia 16 de setembro de 2008, a Câmara Municipal do Montijo celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências na área da Educação, o qual define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, designadamente nos seguintes domínios: -----

Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; --
Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----
Gestão do parque escolar no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico. -----

De acordo com o Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, as AEC devem ser planificadas pelos Agrupamentos de Escolas em parceria com a Entidade Promotora do Programa, devendo os termos das parcerias ser fixados em acordos de colaboração que integram um *dossier* que deve ser anualmente remetido à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). -----

PROPONHO: -----

A V. Exas a ratificação do Acordo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2013/2014 celebrado entre esta Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Canha, Pegões e Sto. Isidro, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

5- PROPOSTA Nº 1126/13 – RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MONTIJO, PARA O ANO LETIVO 2013/2014 - O

Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulamentado pelo Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de



respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro. -----

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita. -----

Considerando o seguinte: -----

1. As AEC são fundamentais para o desenvolvimento e para o sucesso educativo das crianças; -----
2. O sucesso alcançado em 2005, com implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e, posteriormente com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular; -----
3. No dia 16 de setembro de 2008, a Câmara Municipal do Montijo celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução da transferência de competências na área da Educação, o qual define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, designadamente nos seguintes domínios: -----
 - a) Gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar; -----
 - b) Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----
 - c) Gestão do parque escolar no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico. -----
4. De acordo com o Despacho nº9265-B/2013 do Gabinete do Ministro, publicado na 2ª Série do Diário da República em 15 de julho, as AEC devem ser planificadas pelos Agrupamentos de Escolas em parceria com a Entidade Promotora do Programa, devendo os termos das parcerias ser fixados em acordos de colaboração que integram um *dossier* que deve ser anualmente remetido à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). -----

PROPONHO: A V. Exas a ratificação do Acordo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2013/2014 celebrado entre esta Câmara Municipal e a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----



(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

6- PROPOSTA Nº 1127/13 – PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES REFERENTE AO ANO LETIVO 2013/2014 - O Decreto-Lei nº299/84 de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º13/2006 de 17 de abril e pelos Decretos-Leis nº 7/2003, de 15 de janeiro, nº 186/2008, de 19 de setembro, nº29-A/2011 de 1 de março e nº176/2012 de 2 de agosto, estabelece, no ponto 1. do Artigo 4º, que *“em cada município, deverá ser organizado um plano de transporte escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo”*. -----

Face ao exposto e considerando que o Plano Anual de Transportes Escolares deste Concelho referente ao ano letivo de 2013/2014 está concluído e carece de aprovação por este Executivo, apresento a V. Exas., de uma forma sucinta, os principais dados contidos no mesmo. -----

O **custo anual total previsível das carreiras públicas** é de 389.444,67 € (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: -----

- 1º Ciclo do ensino básico: 867,69€ -----
- 2º Ciclo do ensino básico: 93.603,33€ -----
- 3º Ciclo do ensino básico: 107.592,75€ -----
- Ensino secundário: 187.380,90€. -----

De acordo com o Artigo 3º do Decreto - Lei nº299/84 de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º13/2006 de 17 de abril e pelos Decretos-Leis nº 7/2003, de 15 de janeiro, nº 186/2008, de 19 de setembro, nº 29-A/2011 de 1 de março e nº176/2012 de 2 de agosto, *“O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário.”* -----

Em conformidade com o estipulado na Portaria nº 181/86 de 6 de maio, os alunos que irão frequentar o ensino secundário participarão em 50% o



AA
jm

custo do respetivo transporte em carreiras públicas, sendo os restantes 50% suportados pela Câmara Municipal. -----

Efetuando uma despesa total anual no valor de 389.444,67 € (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), ao longo do ano letivo, a Câmara Municipal de Montijo cobrará aos alunos do ensino secundário o valor de 93.690,54 € (noventa e três mil, seiscentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

A comparticipação anual da Câmara Municipal de Montijo no transporte em carreiras públicas de alunos dos vários níveis de ensino residentes no concelho de Montijo será assim de 295.754,13€ (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e treze cêntimos). -----

Serão transportados em carreiras públicas 774 alunos, que se distribuem por nível de ensino do seguinte modo: -----

- 1º Ciclo do ensino básico: 1 -----
- 2º Ciclo do ensino básico: 196 -----
- 3º Ciclo do ensino básico: 239 -----
- Ensino secundário: 338. -----

O custo anual total previsível da rede de circuitos especiais é de 49.608,00€ (quarenta e nove mil, seiscentos e oito euros), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: -----

- 1º Ciclo do ensino básico: 30 348,00€ -----
- 2º Ciclo do ensino básico: 11 340,00€ -----
- 3º Ciclo do ensino básico: 7 920,00€ -----

De acordo com o Artigo 3º do Decreto - Lei nº299/84 de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º13/2006 de 17 de abril e pelos Decretos-Leis nº 7/2003, de 15 de janeiro, nº 186/2008, de 19 de setembro, nº 29-A/2011 de 1 de março e nº176/2012 de 2 de agosto, *“O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário.”* -----

A comparticipação anual da Câmara Municipal de Montijo no transporte em circuitos especiais de alunos dos vários níveis do ensino básico residentes no



Concelho de Montijo será de 49.608,00€ (quarenta e nove mil, seiscentos e oito euros). -----

Serão transportados através destes circuitos 56 alunos residentes no concelho de Montijo (30 alunos do 1º ciclo, 9 alunos do 2º ciclo e 17 alunos do 3º ciclo). --

Em termos globais, **o custo anual total previsível das redes pública e privativa** de transportes escolares a efetuar no ano letivo de 2013/2014 é de 439.052,67€ (quatrocentos e trinta e nove mil, cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos). -----

Esta quantia inclui a comparticipação anual dos alunos do ensino secundário, no valor de 93.690,54€ (noventa e três mil, seiscentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

O encargo anual total da Câmara Municipal de Montijo previsto para o ano letivo de 2013/2014 é de 345.362,13€ (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois euros e treze cêntimos). -----

Em média, serão mensalmente transportados 800 alunos. -----

Chamo ainda a atenção de V. Exas. para as **orientações gerais relativas à concessão de transporte escolar em carreiras públicas e em circuitos especiais** subjacentes à elaboração do presente plano, nomeadamente as seguintes: -----

1. De acordo com as competências que legalmente lhe são atribuídas, a Câmara Municipal de Montijo concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes na respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino superior a 4 Km; -----
2. Apesar do transporte escolar de alunos residentes a menos de 4Km do estabelecimento de ensino ultrapassar a esfera de competência dos Municípios, excecionalmente, no ano letivo 2013/2014, a Câmara Municipal de Montijo: -----
 - 2.1. Concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes na respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino inferior a 4 Km, desde que, simultaneamente, estejam reunidas as seguintes condições: -----
 - a) Ocorrência de pelo menos duas das seguintes situações: grande distância a percorrer (superior a 3 Km), percurso de risco a nível rodoviário, idade precoce dos alunos; -----



AM
jms

b) Posicionamento dos/as alunos/as nos escalões de atribuição de abono de família 1º e 2º (através de declaração emitida pela Segurança Social). -----

2.2. Concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes fora da respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino inferior a 4 Km, desde que, simultaneamente, estejam reunidas as seguintes condições: -----

a) Ocorrência de pelo menos duas das seguintes situações: grande distância a percorrer (superior a 3 Km), percurso de risco a nível rodoviário, idade precoce dos alunos; -----

b) Os alunos comprovam que se encontram numa das condições descritas nas seguintes subalíneas i), ii), iii), e iv) e que estão posicionados nos escalões de atribuição de abono de família 1º e 2º (através de declaração emitida pela Segurança Social): -----

i) Alunos com necessidades educativas especiais resultantes de deficiências ou incapacidade e que careçam de adequação das instalações e ou da existência de apoio especializado às exigências da ação educativa ou de ensino especial; -----

ii) Alunos cujos pais ou encarregado de educação exerçam atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino; -----

iii) Alunos que não têm vaga no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência; -----

iv) Alunos que optam por uma oferta educativa / formativa inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência. -----

A decisão de atribuição deste transporte exclusivamente aos alunos socioeconomicamente carenciados decorre da atual situação de crise económica e financeira (este transporte corresponde um elevado montante de despesa de que a Câmara Municipal não é ressarcida através do Orçamento de Estado porque não se trata de uma competência legalmente atribuída às Autarquias) e do facto de se considerar que esta medida poderá contribuir para evitar o absentismo e o abandono escolar. -----

3. Também excecionalmente, a Câmara Municipal de Montijo concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes fora da respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabeleci-



mento de ensino superior a 4 Km nas seguintes condições devidamente comprovadas: -----

- i) Alunos com necessidades educativas especiais resultantes de deficiências ou incapacidade e que careçam de adequação das instalações e ou da existência de apoio especializado às exigências da ação educativa ou de ensino especial; -----
- ii) Alunos cujos pais ou encarregado de educação exerçam atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino; -----
- iii) Alunos que não têm vaga no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência; -----
- iv) Alunos que optam por uma oferta educativa / formativa inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência. -----

Perante a informação apresentada, PROponho a V. Exas. a análise e a aprovação do Plano Anual de Transportes Escolares referente ao ano letivo de 2013/2014, conforme documento que se anexa. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

7- PROPOSTA Nº 1128/13 – PERDÃO DE DÍVIDAS RELATIVAS A INCUMPRIMENTO DE PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES NOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA (ALIMENTAÇÃO E/OU COMPLEMENTO DE HORÁRIO)

- Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face a um conjunto de encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade, entre os quais se incluem os encargos com a alimentação em refeitório escolar e com o serviço de complemento de horário. -----

Anualmente, esta Autarquia abre procedimentos de candidatura a apoio socioeconómico para que todos os encarregados de educação que assim o pretendam possam candidatar-se, nos termos legais, a beneficiarem de apoios ao nível da ação social escolar (alimentação em refeitório escolar, fornecimento de suplemento alimentar e apoio para livros e material escolar) e a redução dos valores de comparticipação familiar no serviço de complemento de horário. -----

Apesar de os valores das comparticipações familiares serem calculados de



forma proporcional aos rendimentos das famílias e ao escalão de abono de família atribuído pelos serviços da segurança social, continuam a registar-se elevados montantes de dívida relativos a incumprimentos de pagamento dos mesmos. -----

Neste âmbito, muitos encarregados de educação dirigiram-se aos serviços desta Autarquia para exporem as suas situações. Considerando que após atendimento social, foram detetadas algumas situações de enorme carência dos agregados familiares, PROponho a V. Exas. que, por real incapacidade financeira das famílias, sejam perdoadas as dívidas relativas ao incumprimento de pagamento das participações familiares nos serviços de apoio à família dos encarregados de educação constantes na tabela anexa, a qual constitui parte integrante da presente Proposta. -----

De referir que todos os encarregados de educação em causa têm atualmente processos de candidatura a apoio socioeconómico constituídos, sendo considerados carenciados, e que os valores de dívida que estão a ser objeto da presente proposta de perdão se referem a um período anterior à apresentação das candidaturas. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

8- PROPOSTA Nº 1129/13 – FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR A ATRIBUIR AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ECONOMICAMENTE CARENCIADOS (ESCALÕES DE CAPITAÇÃO A E B), ANO LETIVO 2013/2014 - Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face a um conjunto de encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade, entre os quais se incluem os encargos com a aquisição de livros e outro material escolar. -----

Considerando que : No Despacho nº 11861/2013 de 12 de Setembro, estão fixados os seguintes valores mínimos de participação na aquisição de livros e de material escolar para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 22
Folha 488

<i>Escalão</i>	<i>Capitação</i>	<i>Comparticipação mínima</i>		
		<i>Livros</i>		<i>Material Escolar</i>
		<i>1.º e 2.º anos</i>	<i>3.º e 4.º anos</i>	
A	Escalão 1 do abono de família	26,60€	32,80€	13€
B	Escalão 2 do abono de família	13,30€	16,40€	6,5€

No âmbito das suas atribuições em matéria de Ação Escolar, os Municípios têm competência para aumentar os valores constantes na tabela anterior. Assim PROponho a V. Exas. que os valores do subsídio anual para livros e material escolar a atribuir aos alunos economicamente carenciados do 1º ciclo do ensino básico que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Montijo no ano letivo 2013/2014 sejam os que se apresentam na tabela seguinte: -----

<i>Escalão</i>	<i>Capitação</i>	<i>Valor do subsídio a atribuir no ano 2013/2014</i>		
		<i>Livros</i>		<i>Material Escolar</i>
		<i>1.º e 2.º anos</i>	<i>3.º e 4.º anos</i>	
A	Escalão 1 do abono de família	32,80€	32,80€	13€
B	Escalão 2 do abono de família	16,40€	16,40€	6,5€

De acordo com estes valores e com as Normas Orientadoras do Estudo Socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo, aprovadas em Reunião de Câmara de 23.01.2013, PROponho igualmente que os valores do referido subsídio a atribuir, de imediato, a cada Agrupamento de Escolas sejam os que se apresentam no quadro seguinte: -----

Agrupamentos de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas do Montijo	14.770,50 €
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	12.755,30 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	4.351,00 €



AA
Jm.

Os referidos valores foram determinados por estimativa com base no número de crianças socioeconomicamente carenciadas existentes em cada estabelecimento de ensino no ano letivo de 2012/2013 e nos valores definidos para o ano letivo 2013/2014. -----

Considerando que as supra mencionadas Normas Orientadoras do Estudo Socioeconómico preveem que, após o dia 16 de setembro, a Câmara Municipal começará a aceitar, sem prazo limite, boletins de candidatura a auxílios económicos, PROPONHO que, para efeitos de atualização de subsídio para livros e material escolar sejam consideradas apenas as candidaturas entregues até 31 de dezembro de 2013. -----

Em Janeiro de 2014, após apuramento do número total de alunos subsidiados por agrupamento de escolas, serão efetuados os acertos necessários aos valores constantes na presente Proposta. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

V – DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – PROPOSTA Nº 1130/13 – APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA EB ARY DOS SANTOS PARA FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2013/2014 BEM COMO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -

Considerando o disposto no artigo 75º, nºs. 4, 5, 10 e 17 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2013. -----

Considerando que, relativamente à administração local, ainda não foi publicada a portaria a que se reportam o n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e bem assim o n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a qual irá prever e disciplinar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo contemplado nos mencionados normativos legais bem como no artigo 75º, n.º 4 da citada Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ao invés do que sucede com a administração central com a publicação e vigência da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro. ---

Considerando o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b) e artigo 6º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----



Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q) e n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Considerando o disposto no artigo 18º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 20º, n.º 1 alínea a), 36º, n.º 1, 94º, n.º 1, 112º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Considerando a importância de transportar os alunos da EB Ary dos Santos para frequentarem as atividades de enriquecimento curricular no Espaço Páteo d'Água, durante o período escolar. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Autorizar a realização da despesa referente ao contrato de aquisição de serviços de transporte de alunos da EB Ary dos Santos para frequência das atividades de enriquecimento curricular no ano letivo 2013/2014, pelo valor global de € 33.000,00 (trinta e três mil euros), com uma redução remuneratória de 10%, nos termos do artigo 27º, conjugado com o artigo 75º, ambos da Lei do Orçamento de Estado para 2013, ficando a proposta com o valor de € 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 17 de setembro de 2013 a 13 de junho de 2014, de acordo com o calendário escolar. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0701 e classificação económica 020210. Compromisso número 2905. -----

2. Autorizar a celebração do contrato de aquisição de serviços de transporte de alunos da EB Ary dos Santos para frequência das atividades de enriquecimento curricular no ano letivo 2013/2014, com a firma TST – Transportes Sul do Tejo, S.A., o qual foi precedido de Ajuste direto – Processo 23/2013. -----

3. Aprovação da Autorização Prévia da assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2013 e 2014, de acordo com a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 11 de julho de 2012, titulada pela Proposta n.º 809/2012, submetida a aprovação da Assembleia Municipal na sua segunda reunião da quarta sessão ordinária de 28 de setembro de 2012, decorrente da assinatura do contrato de aquisição de serviços de transporte de alunos da EB Ary dos Santos para frequência das atividades de enriquecimento curricular no ano letivo 2013/2014, com a firma



Am
jfm

TST – Transportes Sul do Tejo, S.A., pelo valor de € 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 17 de setembro de 2013 a 13 de junho de 2014. -----

4. Mais se propõe que a deliberação do executivo municipal tomada na presente proposta retroaja os seus efeitos jurídicos à data da adjudicação do contrato de aquisição de serviços objeto da presente proposta iniciando nessa data, a 17 de setembro de 2013 a produção dos seus efeitos jurídicos e atribuindo-lhe eficácia jurídica retroativa com fundamento no disposto no artigo 128º, n.º 2 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

Pelas dezanove horas e vinte minutos, foi interrompida a ordem de trabalhos, para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs 6 e 7 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, da redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

O senhor **município Balseiro**, no uso da palavra, desejou ao executivo do Partido Socialista, nomeadamente à senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Amélia Antunes, felicidades pessoais e profissionais. -----

Cumprimentou igualmente os senhores Vereadores do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária. -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, agradeceu a atenção. -----

A senhora **município Gilda do Paço**, no uso da palavra, disse: -----

“Fiz questão de estar hoje aqui e partilhar algumas palavras, devo confessar que a escolha do tema, não foi fácil, pois existia diversidade de matérias, que gostaria de abordar. -----

Mas fiquei por esta... -----

O afastamento dos cidadãos dos projetos e atividades promovidas pela autarquia, revelam o interesse e a credibilidade que estes sentem pelo órgão que deveria ser o seu mais direto e legítimo representante. -----

A autarquia revelou-se pelo que fez e não pelo que diz ter feito. -----

A partidocracia instalou-se no nosso país, na nossa cidade, sendo nocivo para aquilo que os partidos políticos representam na democracia representativa. -----



Os partidos que têm governado o país deveriam fazer uma reflexão profunda, sobre a sua atividade democrática. Acredito que seja difícil interiorizar qualquer análise sem uma visão partidária. -----

Vivemos numa sociedade do superficial, do espetáculo, da desvalorização do rigor ético e moral, da hipocrisia e do discurso político plastificado. -----

Temos que saber pensar, desenvolver conhecimentos melhorar a informação, exercer a liberdade de oposição e enfrentar com determinação os grupos de pressão e de interesses. -----

Reduzimos muitas vezes o exercício da democracia aos políticos, aos partidos, não descuro a sua importância, mas para a saúde da democracia é urgente a participação dos cidadãos, pois a política abrange toda a atividade humana e não apenas aquela que se conhece por partidos partidários. -----

E agora gostaria de citar Eduardo Galeano -----

“O que são as pessoas de carne e osso? -----

-Para os mais notórios economistas – números! -----

-Para os mais poderosos banqueiros – devedores! -----

-Para os mais influentes tecnocratas – incómodos! -----

-E para os mais exitosos políticos – votos!” -----

Gostaria de vos deixar uma pergunta em jeito de reflexão. Onde a resposta só deverá ser dada numa única palavra. -----

-E para os senhores, o que são pessoas de carne e osso?” -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, em resposta à senhora munícipe disse: *“Somos seres humanos.” -----*

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente da Câmara encerrou a reunião pelas vinte horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada.

E eu, *Paulina Maria Cezvedo Barbosa*, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 22
Folha 493

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Amélia Antunes

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

